

## **LEI Nº 1.920/2010.**

**EMENTA:** Cria a Semana Municipal do Consumidor no município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 046/2010 – Legislativo.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Consumidor no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal do Consumidor transcorrerá anualmente, durante a semana de março, correspondente ao dia 15 do mês, Dia Mundial do Consumidor.

Art. 3º - São objetivos da Semana Municipal do Consumidor:

- I. Divulgar as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e da legislação inerente;
- II. Promover a educação para o consumo;
- III. Esclarecer sobre o consumo responsável;
- IV. Conscientizar o cidadão sobre seus direitos nestas relações;
- V. Criar eventos para debater os problemas sociais ligados ao consumo;

Parágrafo Único: Durante a Semana instituída pela presente Lei, também os órgãos e instituições ligados à defesa do consumidor, poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos relativos ao caput deste artigo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 16 de dezembro de 2010.

**José Fernando Arruda Aragão**  
- PRESIDENTE -

**Ernesto Lázaro Maia**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deomedes Alves de Brito**  
- 2º SECRETÁRIO -